



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Certifico que a(o) presente *Lei*
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 01 | 10 | 97
Retirado em 23 | 10 | 97

LEI MUNICIPAL Nº 276/97, de 01-10-97.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O
EXERCÍCIO DE 1998 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MOACIR ANTONIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**ART. 1º - AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL** para o exercício de 1998, é o constante das seguintes metas:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- Manutenção da Câmara com despesas decorrentes de Pessoal e seus encargos;
- Material de consumo necessário a seus serviços;
- Serviços de terceiros e encargos para o bom atendimento dos serviços de divulgação dos Atos do Legislativo;
- Organização e modernização administrativa;
- Equipamento e material permanente para os serviços do Legislativo.

ART. 2º - As metas estabelecidas no Art. 1º desta **LEI** serão anexadas às metas estabelecidas nas **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1998** do Município de Mormaço.

ART. 3º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 01 DE OUTUBRO DE 1997.

Registre-se e Publique-se

Dalro Dipp Junior
Dalro Dipp Junior
Secretário da Admin.

Moacir Cerini
MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 276 do lv. 003 fls. 198 e v.
Mormaço, 01 de outubro de 1997